

## Flash Informativo

### ▶ FACTURA DA SORTE

Concretizando a autorização legislativa consagrada na Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2014, foi ontem publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 26-A/2014, de 17 de Fevereiro que cria o sorteio designado por “Factura da Sorte”.

O sorteio “Factura da Sorte” é organizado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), com o apoio da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e tem por finalidade valorizar e premiar a cidadania fiscal dos contribuintes no combate à economia paralela, na prevenção da evasão fiscal, e evitar a distorção da concorrência.

### ▶ Regras de participação

Estão automaticamente abrangidas no sorteio “Factura da Sorte” todas as pessoas singulares que efectuem aquisições de bens ou serviços, em Portugal, desde que, cumulativamente, se verifiquem as seguintes condições:

- a)** As facturas, facturas simplificadas e facturas-recibo contenham todos os elementos previstos na Lei;
- b)** Das facturas conste o número de identificação fiscal da pessoa singular;
- c)** As facturas tenham sido comunicadas pelo emitente à AT, ou pelo próprio adquirente dos bens e serviços, nos casos em que não tenha havido comunicação atempada das mesmas pelo emitente, nos termos a divulgar pelo regulamento do sorteio;
- d)** Não sejam aquisições de bens ou serviços efectuados por pessoas singulares que sejam sujeitos passivos de IVA, no âmbito da sua actividade empresarial ou profissional;

- e)** Não seja exercida a opção de exclusão de participação no sorteio pela pessoa singular, através do portal das finanças.

### ▶ Prémios

Prevê-se que sejam realizados até um máximo de 60 sorteios por ano, sendo o valor total anual dos prémios, que serão atribuídos em espécie, até €10.000.000,00.

A aquisição dos bens e serviços destinados ao sorteio será assegurada pela AT, que pode, no entanto, atribuir a realização do procedimento à ESPAP (Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P) que, por sua vez, poderá efectuar acordos quadro ou recorrer ao regime de contratação pública para adquirir os bens ou serviços para o sorteio.

### ▶ Procedimento do Sorteio

Ficam abrangidas pelo sorteio todas as facturas elegíveis comunicadas pelo emitente até ao final do 2.º mês anterior ao da realização do mesmo, ou pelos próprios contribuintes no caso de omissão do dever de comunicação pelo emitente.

Em função dos valores globais das facturas emitidas relativamente a cada contribuinte e comunicadas pelos respectivos emitentes à AT, são atribuídos números, designados por “Cupão Factura da Sorte”.

Os cupões “Factura da Sorte” premiados são divulgados pela AT, no Portal das Finanças, sem menção do adquirente premiado e do emitente da factura, salvo autorização expressa destes.

## **Entrada em vigor**

O regime legal agora aprovado entra em vigor no dia 18 de Fevereiro de 2014.

No ano de 2014, o primeiro sorteio terá lugar no mês de Abril, por referência às faturas emitidas emitidas a partir do dia 1 de Janeiro.

## Departamento de Direito Fiscal da SRS Advogados

[www.srslegal.pt](http://www.srslegal.pt)

### LISBOA

R. Dom Francisco Manuel de Melo, n.º 21  
1070-085 Lisboa  
T. +351 21 313 2000  
F. +351 21 313 2001

### FUNCHAL

Av. Zarco, n.º 2, 2.º  
9000-069 Funchal  
T. +351 291 20 2260  
F. +351 291 20 2261

### PORTO (\*)

R. Tenente Valadim, n.º 215  
4100-479 Porto  
T. +351 22 543 2610  
F. +351 22 543 2611



1\_

2\_

3\_



4\_

5\_

1\_ **PAULA ROSADO PEREIRA**  
SÓCIA  
T. +351 21 313 2088  
[paula.pereira@srslegal.pt](mailto:paula.pereira@srslegal.pt)

2\_ **JOSÉ PEDROSO DE MELO**  
ADVOGADO COORDENADOR  
T. +351 21 313 2040  
[jose.melo@srslegal.pt](mailto:jose.melo@srslegal.pt)

3\_ **MARIA DA GRAÇA MARTINS**  
ADVOGADA SÉNIOR  
T. +351 21 313 2019  
[graca.martins@srslegal.pt](mailto:graca.martins@srslegal.pt)

4\_ **MAGDA FELICIANO**  
ADVOGADA SÉNIOR  
T. +351 21 313 2066  
[magda.feliciano@srslegal.pt](mailto:magda.feliciano@srslegal.pt)

5\_ **JOÃO MARICOTO MONTEIRO**  
CONSULTOR  
T. +351 21 313 2000  
[joao.monteiro@srslegal.pt](mailto:joao.monteiro@srslegal.pt)

Este apontamento é geral e abstracto, não constituindo aconselhamento jurídico a qualquer caso concreto. Se pretender esclarecimentos adicionais, não deixe de consultar o seu advogado ou assessor jurídico.

Os Currícula dos contactos podem ser consultados em [www.srslegal.pt](http://www.srslegal.pt)

Sociedade  
Rebello de Sousa  
& Advogados  
Associados, RL

Em parceria com\_  
(\*) ALC & Associados  
ANGOLA  
BRASIL  
MOÇAMBIQUE